

Norma Regulamentar n.º 13/2020-R, de 30 de dezembro

Foi aprovada a Norma Regulamentar n.º 13/2020-R, de 30 de dezembro, que concretiza um conjunto de deveres¹ decorrentes do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros (“RJDS”), aprovado em anexo à Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro.

Entre estes, e face às alterações decorrentes do RJDS em relação ao regime anterior², a presente norma regulamentar estabelece os requisitos aplicáveis à nova categoria dos mediadores de seguros a título acessório, a revisão dos procedimentos aplicáveis em matéria de avaliação de idoneidade e controlo de participações qualificadas e a concretização dos deveres aplicáveis em matéria de política de tratamento dos tomadores de seguro, segurados, beneficiários e terceiros lesados e de gestão de reclamações.

O projeto que antecedeu a presente norma regulamentar foi submetido a processo de consulta pública entre os dias 28 de outubro e 25 de novembro de 2020.

A Norma Regulamentar n.º 13/2020-R, de 30 de dezembro, pode ser consultada [aqui](#).

O Relatório da Consulta Pública n.º 10/2020 pode ser consultado [aqui](#).

¹ Cfr. artigo 1.º da Norma Regulamentar n.º 13/2020-R, de 30 de dezembro.

² Regime que regia o acesso e o exercício da atividade de mediação de seguros e de resseguros, constante do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho.